MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

ATA DE RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, a Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 076/2024, reuniram-se para o ato de análise e julgamento do recurso interposto TEMPESTIVAMENTE pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, contra a decisão proferida na sessão do Pregão Eletrônico 011/2024, referente a Aquisição de mobílias e móveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto PR, postulando a revisão da classificação e habilitação da empresa LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA, por apresentar proposta incompatível ao objeto da licitação para o item 10 QUADRO LOUSA BRANCA QUADRICULADO NÃO MAGNÉTICA B+.

A empresa recorrente MULTI QUADROS E VIDROS LTDA apresentou recurso no item 10 e em síntese requer:

> *"recebam o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, para ao final JULGAR PROCEDENTE com fim de reformar a decisão administrativa, DESCLASSIFICANDO assim o licitante LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA declarado vencedor, em face dos descumprimentos das normas editalícias, afrontando os princípios da legalidade e isonomia, sendo vedada a inclusão de documentos intempestivamente, sob pena de grave ofensa aos princípios da Administração, como também aos postulados constitucionais da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade. Caso esta administração não entenda por dar deferimento em nosso pedido, solicito que o recurso seja encaminhado para o SETOR JURÍDICO COMPETENTE PELO MUNICÍPIO.*

Não houve cadastro de contrarrazão por parte da empresa mencionada anteriormente.

Ao realizar a análise dos itens previamente à aceitação de proposta, entendeu-se que o item atenderia as especificações técnicas exigidas no Edital e assim foi realizada a sua aceitação. No entanto, após o recebimento do recurso, foi realizada novamente a análise, onde percebeu-se o equivoco no aceite.

Diante do exposto, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto – PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei 14.133/21 bem como pela legislação aplicável à espécie e em consonância com a equipe de apoio, decido REVER a

decisão referente a habilitação da empresa LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA. Desta forma, dá-se através da presente decisão, a desclassificação da empresa e reabertura do processo para análise das demais propostas do item 10.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão.

Carla S R. Malinski

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira
Portaria 076/2024

Fernanda S. Marzec

FERNANDA SCHERER MARZEC
Equipe de Apoio
Portaria 076/2024